EMENDA Nº ao PRS 96/2009, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

O Art. 660 do PRS 96/2009, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 660 O número de servidores efetivos do Senado Federal lotados em Gabinete de Senador não poderá exceder a 6 (seis).

Justificativa

Esta emenda visa dotar os gabinetes parlamentares do mínimo indispensável de servidores efetivos desta Casa, depositários da memória e experiência no exercício dos serviços administrativos e legislativos do Senado Federal.

Aqui, faz-se mister destacar que, quando da renovação de 1 e 2/3 da Casa, o novo parlamentar necessita de uma assessoria que garanta um processo de adaptação e transição estável, sem surpresas e inconvenientes potenciais para aqueles que ainda não conhecem as especificidades do Senado Federal, razão suficiente para justificar a apresentação desta emenda.

Senador Inácio Arruda